



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 24 de julho de 2020 - ANO III - EDIÇÃO Nº 241

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Notas de Empenhos nº .

003361/20 , no valor de R\$ 1.703,36 de 15.07.2020

003362/20 , no valor de R\$ 528,64 de 15.07.2020

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Prévía Justificativa do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

Motivo: Serviço de Primeira Necessidade para a Saúde

Tendo em vista a relevante razão de interesse público consubstanciadas no direito à Saúde, especificamente para Aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra de Mecânico para revisões de 120.000 km do veículo RENAULT KWID DNO 5490 para transportes de pacientes, justifica-se a preterição da ordem cronológica de pagamento, em detrimento da presente notas de empenhos.

O Pagamento deverá ser pago após, a publicação na forma dos atos administrativos do Município, nesta data e na primeira oportunidade de veiculação.

São Sebastião da Gramma, 24 de Julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 48/2020

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 19/2020, Processo nº 48/2020, com encerramento no dia 06/08/2020, às 09:00 horas, **Registro de Preços** tendo como

objetivo principal da presente licitação contratação de empresa especializada para a locação de Caminhão Basculante Tipo Toco para atender as obras e serviços do município, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e este Edital, durante o período de 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao3@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Gramma, 24 de julho de 2020.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061, DE 24 DE JULHO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 8º E 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 30 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020, que dispõe sobre a suspensão de todas as aulas da rede Municipal de Ensino como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos do Decreto Municipal nº 041, de 30 de abril de 2020, que regulamenta a jornada de trabalho de servidores da rede municipal de ensino durante o período de calamidade publica decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 8º do Decreto Municipal nº 041, de 30 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os professores deverão ficar à disposição das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, conforme jornada de trabalho contratada, de forma remota, através do grupo do aplicativo Whatsapp.

Parágrafo único – Durante as primeiras 3 horas de atividade, os professores permanecerão a disposição dos alunos para atender suas necessidades sobre a matéria, fazer correção de atividades e realizar controle de frequência; nas 2 horas restantes, deverão confeccionar roteiros de atividades, registrar conteúdos, gravar vídeos para enriquecer suas aulas e emitir relatórios quando requisitado.”

Art. 2º - O Art. 12 do Decreto Municipal nº 041, de 30 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 - Os diretores e coordenadores de escolas municipais deverão ficar à disposição dos professores das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de forma remota, através do grupo do aplicativo Whatsapp.

Parágrafo único – Os profissionais mencionados neste Artigo deverão realizar suas atividades por 4 horas de forma presencial e 4 horas em regime de home office, devendo:

I - Acompanhar os relatórios emitidos e conteúdos ministrados pelos professores;

II - Entregar relatórios semanalmente ao Departamento de Educação; e

III - Realizar conferência dos horários dos professores.”

Art. 3º - Ressalvados os professores, diretores e coordenadores de escolas, os funcionários lotados na Gerência Municipal de Educação deverão realizar suas atividades por 5 horas diárias em regime de revezamento, devendo, as horas restantes serem registradas em banco de horas para posterior compensação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 055, de 03 de julho de 2020.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de julho de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

